



**NOTA SOBRE JULGAMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO APÓS  
PEDIDO DE VISTA COM ALTERAÇÃO NO JULGAMENTO ANTERIOR –  
DENEGADA A SEGURANÇA**

Conforme notícia anteriormente divulgada em vídeo, bem como em nota no dia 27/05/2021 na sessão de julgamento virtual perante a 19ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de relatoria do então Presidente da respectiva Câmara Cível Desembargador Bitencourt Marcondes em julgamento do Mandado de Segurança Coletivo impetrado pelo SINDESPE/MG, foram, naquela ocasião, julgados juntamente com mais dois Mandados de Segurança Coletivos sobre matéria similar o retorno dos servidores às escolas de forma presencial e retorno das escolas/instituições às aulas presenciais.

Como dito, anteriormente houve entendimento para a **concessão parcial** da segurança para implementar protocolos eficazes e ainda com a responsabilização de cada gestor/diretor pelo cumprimento dos mencionados protocolos, ou seja, um retorno um pouco menos traumático e com possibilidade de fiscalização mais eficaz no que diz respeito ao cumprimento do controle.

Ocorre, entretanto, que, naquela ocasião pedindo vista, o 2º Vogal dos processos, o Desembargador Versiani Penna, para análise e, eventual divergência dos votos.

Naquela ocasião (sessão anterior) haviam concordado com o voto do Desembargador Relator dos processos 04 (quatro) desembargadores, restando apenas um com possibilidade de divergência, o já citado Desembargador Versiani Penna.

A sessão de julgamento para a análise e voto do Desembargador dissidente ocorreu no dia de hoje, ou seja, 10/06/2021, ocasião em que ocorreu o voto do citado magistrado e realmente com a divergência do voto proferido pelo Relator, negando, conseqüentemente, provimento aos mandados de Segurança manejados por ambos sindicatos, sustentando dentre algumas razões de direito levantadas que o Tribunal de Justiça (Poder Judiciário) não poderia adentrar no mérito administrativo do Estado (poder executivo) e que as deliberações nº 26, 43 e 89 não poderiam ser questionadas por meio de Mandado de Segurança da forma como foi, o que discordamos veementemente e acreditamos ser uma decisão extremamente política, que poderá ser motivo de recurso nas instâncias superiores.

Mesmo havendo unanimidade anterior de votos, dois desembargadores no dia de hoje alteraram seus votos no mesmo sentido do desembargador discordante, quais sejam: Desembargador André Leite Praça e Desembargador Wagner Wilson Ferreira, dessa forma o “jogo” foi invertido, ficando maioria pela denegação da segurança, ou seja, o “placar” reverteu-se para 3 x 2.

A mudança de votos por parte dos Desembargadores citados causa espanto por parte desse Sindicato e demonstra, a nosso ver uma pressão política muito grande por parte do Governo de Minas Gerais, pelo que tudo indica, para o retorno das aulas presenciais, mesmo sem que haja o cumprimento até mesmo dos protocolos



estabelecidos pelas deliberações e resoluções exaradas pelo próprio governo, de forma totalmente inconsequente, irresponsável e numa fase ainda totalmente instável no cenário dessa doença que acomete a todos de forma indiscriminada.

Lado outro, entendemos que inexistindo um rigor mais apurado para o controle de todos os protocolos de segurança nas escolas sem que haja qualquer norma ou comando judicial, provavelmente e infelizmente a tendência a que tudo indica será a o desfecho preocupante e totalmente inseguro, com as mazelas de uma pandemia, novas cepas, profissionais ainda não devidamente imunizados e que pelos indicadores não tende a acabar/amenizar tão cedo.

Vale destacar que, após a publicação do acórdão proferido com a alteração do voto dos citados desembargadores, será por parte do corpo jurídico do SINDESPE, escritório Cezar Britto Reis Figueiredo Advogados Associados, analisado eventual recurso a ser manejado na tentativa de termos um retorno de todos os profissionais da rede de ensino pública estadual de forma segura, evitando o pior quando poderíamos infelizmente, ceifar várias vidas.

Filie-se e fortaleça ainda mais o coletivo dos Especialistas em Educação do Ensino Público de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2021.

CARMEM TEIXEIRA SOARES E LIMA

Presidente do SINDESPE

CEZAR BRITTO REIS FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assessoria Jurídica